



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Contrato nº 12/2022-FMAS



“Contrato de empreitada global para construção da sede do Conselho Tutelar, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa **M&M EMPRETEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.377271/0001-00 na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF Nº 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade

02 – CONTRATADA: **M&M EMPRETEIRA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.377271/0001-00**, sediada Rua Dom Pedro II, 91, Vila Teotônio Vilela, Catalão/GO, neste Ato representada pelo Sr. **Carolina Rosa Brasil**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrito no CPF nº 046.003.561-35 RG nº 6078975, CREA/GO nº. 1019121491 D-GO, residente e domiciliado Rua Dom Pedro II, nº 91, Vila Teotônio Vilela, Catalão/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 01/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa em regime de empreitada global para construção da sede do conselho tutelar, conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

financeiro e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação relacionada acima

Obra:	Construção do Conselho Tutelar de Ouvidor – Goiás.	Áreas: Terreno: 795,12m ² Permeável: 270,50m ² Pavimentada: 524,97m ² Construída: 225,69m ² Taxa de ocupação: 28,38% Altura máxima: 4,22m
Localização:	Rua Nova Aurora, esquina com a Avenida João Silvano Rosa, S/N, Quadra 05, Área Institucional 02, Residencial Vigilato Evangelista, no município de Ouvidor – Goiás CEP 75715-000	

Coordenada geográfica: Latitude -18.237479; Longitude -47.836160

A presente obra do projeto arquitetônico do Conselho Tutelar que será construído na Área Institucional 02 do Residencial Vigilato Evangelista Pereira, na cidade de Ouvidor.

A área construída total aproximada é de 225,69m², distribuída numa edificação térrea em terreno de 795,12m².

Para a execução do projeto deverá ser seguido de forma rigorosa o projeto executivo e o presente memorial descritivo e para qualquer conflito em fase de execução deverá ser consultada a equipe de projeto em questão.

Para a iluminação do entorno e projeto elétrico da edificação, deverá ser seguido projeto elétrico e memorial descritivo correspondente.

DIRETRIZES GERAIS

Para a correta execução do projeto em questão, todos os itens de especificação do projeto executivo e presente memorial descritivo, deverão ser seguidos de forma rigorosa.

Assim, diretrizes gerais deverão ser seguidas:

- a) Contemplar o levantamento qualitativo das potencialidades e dificuldades detectadas relacionadas ao tratamento paisagístico;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

- b) Substituir todo o perímetro de meio-fio existente na área de intervenção em questão e aplicar caiação ao final;
- c) Executar passeio público em toda o perímetro de intervenção conforme projeto executivo;
- d) Contemplar a acessibilidade/mobilidade/inclusão social através da instalação de rebaixamentos de meio-fio nos acessos à quadra de intervenção; do piso podó tátil ao longo de todo o passeio público;
- e) Implantar vagas de estacionamento público com a delimitação de vagas para PCD e idoso;
- f) Executar paisagismo conforme projeto, com o plantio das vegetações especificadas em projeto e na tabela de quantitativo de botânico;
- g) Construir edificação conforme projeto executivo e este memorial descritivo.

Prazo de execução: máximo de 180 dias – 06 meses, conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro anexo ao processo

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será a partir de 27 de junho de 2022 a 27 de janeiro de 2023, prazo de execução dos serviços é de 180 dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a pagar a **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de **R\$ 886.985,69 (oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove**

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO – CEP 75.715-000
Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato.

O preço será irreatável. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do **cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta. E não será admitida pedidos de reequilíbrio financeiro durante a execução do contrato**

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.243.1012.4015 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSUA VI - REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

7.2 A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

7.3 A medição dos serviços será realizada por Unidade Habitacional Popular, ou seja, após a conclusão de fornecimento de mão de obra necessária para a execução todos os serviços preliminares e fundação para a construção de cada Unidade Habitacional Popular, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), conforme o projeto aprovado.

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;

7.5 Manter seus empregados identificados e uniformizados;

7.6 Atender todas as exigências do município.

7.7 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

7.8 Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

7.9 A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Município de Ouvidor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

execução das obras. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA IX - ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS DA CONTRATADA

9.1 Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada;

9.2 Fica expressamente estabelecido que incumba à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, que assume em consequência das obrigações e ônus de empregadora o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

9.2.1 A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Proteção Individual), NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA X - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1 O Preço proposto deverá incluir todas as despesas com mão de obra, impostos, fretes, todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

11.1 O fiscalização e o acompanhamento será exercido pelo gestor do contrato que será exercida pelo engenheiro do Município, Sr. Omar Cardoso Rosa Filho. Ficará sob a responsabilidade do gestor a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, a utilização de uniformes e Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários da CONTRATADA.

11.2 A gestor do contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

11.3 O engenheiro do Município fará a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

11.4 A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

11.5 Todos os serviços serão inspecionados por funcionário da CONTRATANTE, o qual atestará e fiscalizará a realização dos serviços prestados.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO – CEP 75.715-000
Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 27 de junho de 2022

Ana Lucía da Silva
ANA LUCIA DA SILVA

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

Randina Rosa Brasil
M&M EMPRETEIRA LTDA ME,
CNPJ nº 07.377271/0001-00

Testemunhas:

01 - *Barbara Almeida*
CPF nº *046926721-61*

07 - *[Assinatura]*
CPF nº *009.430.651-60*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO N. 12/2022 FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa M&M EMPRETEIRA LTDA ME , Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.377271/0001-00
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação. Coordenada geográfica: Latitude - 18.237479; Longitude -47.836160
PRAZO:	Vigência de será a partir de 21 de junho de 2022 a 31 de janeiro de 2023, prazo de execução dos serviços é de 180 dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termo da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes
LICITAÇÃO:	Tomada de preços 01/2022
DOTAÇÃO :	09.243.1012.4.015 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 886.985,69 (oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) , que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato. O preço será irrevogável. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

	financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta. E não será admitida pedidos de reequilíbrio financeiro durante a execução do contrato
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 27 de junho de 2022.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMAS